



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 051/2017 AQUISIÇÃO DE SACOS E BOBINAS PLÁSTICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.051/2017

PREGÃO Nº. 026/2017

PROCESSO Nº. 088/2017

VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1.100, Bairro Savassi, representado pelo **Sr. João Marcelo Guimarães de Abreu – Secretário Municipal de Saúde, Sra. Maria Gláucia Costa Brandão – Secretária Municipal de Assistência Social e Sr. Fabiano Costa Diniz – Secretário Municipal de Educação**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nºs 286/15 e 030/05 e alterações posteriores, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2017**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ribeirão das Neves, através das secretarias requisitantes e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 026/2017, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SACOS E BOBINAS PLÁSTICAS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo desta Ata, e demais condições ora estabelecidas.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

04 – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços são aqueles constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão incluídas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive tributos.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 093/2003 e alterações posteriores, que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 026/2017 que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. A Administração Pública monitorará os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.4. A Administração Pública convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o mesmo está acima do preço de mercado.

- a) Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
- c) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

4.5. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

4.6. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao fato do preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

4.7. Na hipótese de adequação do preço registrado ao valor de mercado ou liberação do fornecedor, obrigatoriamente, serão lavrados os respectivos termos aditivos da Ata de Registro de Preços.

4.8. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração Pública poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

5.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital (Critérios Peculiares de Licitação), no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo(s) indicado(s) na ordem de fornecimento.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Pregão 021/2017 - Registro de Preços para Aquisição de Sacos e Bobinas Plásticas - Processo:
046/2017 2



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

6.1. A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços é (são) obrigada(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior ao do seu vencimento.

6.2. No momento das entregas, não poderá ter decorrido mais de 50% (cinquenta por cento) do respectivo prazo de validade dos produtos.

6.3. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) e submetido(s) ao setor requisitante para avaliação da sua conformidade com as especificações constantes no Edital, proposta apresentada e Ata de Registro de Preços afim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.4. O(s) recebimento(s) provisório(s) e definitivo(s) do(s) produto(s) ocorrerá(ão) na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação ficando a(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços obrigada(s) a reparar(em), corrigir(em), remover(em), reconstituir(em) ou substituir(em), às suas expensas, no todo ou em parte, eventual(is) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) porventura detectada(s).

6.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituições, a empresa detentora da presente ata de registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a empresa detentora da presente ata de registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

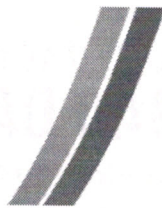
6.5. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega de todos os produtos licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

6.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nesta ata de registro de preços.

6.7. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) registrado(s) em desacordo com o previsto no Edital, na proposta apresentada e na presente Ata de Registro de Preços.

6.8. Constatada(s) irregularidade(s) no produto do fornecimento, a Administração Pública poderá:

6.8.1. Se disser respeito à especificação/qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da adoção das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituições, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital e na presente Ata de



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado, reservando-se, ainda, o direito da Administração Pública de remeter o(s) produto(s) rejeitado(s) à(s) licitante(s).

6.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9. A licitante detentora do preço registrado deverá manter todas as condições exigidas para habilitação até que a Ata de Registro de Preços perca sua vigência ou o seu objeto seja integralmente consumido.

6.10. Caso a(s) licitante(s) signatária da presente Ata de Registro de Preços não apresente(m) situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação para retirada.

6.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e desde que devidamente fundamentada.

6.12. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

6.13. Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.14. A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.15. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante para que seja anexada ao processo de administração da presente ata de registro de preços.

6.16. Por se tratar de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, não é possível qualquer acréscimo de quantitativo bem como prorrogação do prazo de vigência.

6.17. O quantitativo consignado na presente Ata de Registro de Preços refere-se ao consumo estimado sendo que a quantidade comprada depende da Política de Compras adotada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do registro de preços.

6.18. A(s) licitante(s) detentora(s) da presente ata de registro de preços se responsabiliza(m) pelo fornecimento, conforme objeto consignado no Edital, na proposta apresentada e nesta ata de registro de preços, devendo os produtos ser entregues, de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município ficando, ainda obrigada a aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado do presente certame.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

6.19. Os produtos deverão ser fornecidos verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem, de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo.

6.20. A(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços se responsabiliza pela entrega de materiais e/ou produtos de boa qualidade, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante designará servidor competente para recebimento e conferência dos produtos.

07 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço registrado será efetuado em parcelas mensais até o 28º (vigésimo oitavo) dia subsequente de cada mês para a Secretaria Municipal de Saúde e até o 5º (quinto) dia subsequente de cada mês para as demais Secretarias de acordo com as entregas efetuadas, devendo a(s) licitante(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços emitir(em) as respectivas Notas Fiscais ou Notas Fiscais Faturas que, devidamente comprovadas e atestadas por servidor da Administração designado para tal fim, deverão ser encaminhadas acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal previstos no item 12.6.3 do Edital, inclusive perante a Fazenda Pública Municipal.

7.1.1. Deverá ser apresentada para cada empenho a respectiva nota fiscal ou nota fiscal fatura discriminando a marca, o lote e a quantidade de produtos efetivamente entregues.

7.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão requisitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela(s) licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que as providências reclamadas forem cumpridas.

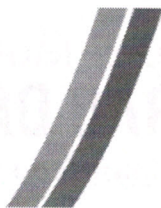
7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente bancária, devendo a(s) licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços apresentar(em) o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta a(s) licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração da proposta, reajustamento do valor devido ou incidência de quaisquer encargos/ônus, seja de que natureza forem.

7.6. A Administração Pública exime-se do pagamento de quaisquer despesas oriundas do fornecimento que a(s) licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços faça(m) sem sua prévia aprovação.

7.7. Na hipótese de expirar(em) o(s) prazo(s) de validade das certidões apresentada(s) pela(s) licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços até a data do pagamento, deverá(ão) a(s) mesma(s) providenciar a atualização desta(s).

7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Administração Pública de arcar com quaisquer ônus, seja de que natureza forem.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

7.9. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os nºs:

1002 10302 1001 2.626 339030 Ficha: 856
0701 08306 0816 2.245 339030 Ficha: 202
0702 08244 0815 2.240 339030 Ficha: 322
0802 12122 1202 2.079 339030 Ficha: 437
0803 12361 1202 2.084 339030 Ficha: 484
0804 12361 1202 2.092 339030 Ficha: 519

7.10. O atraso na apresentação por parte da(s) licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à Administração Pública para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

7.11. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão requisitante o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

08 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade da presente Ata, fica vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão respectivo, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto regulamentador do registro de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

8.4. Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pela Administração.

8.5. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na forma de Lei.

09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pregão 021/2017 – Registro de Preços para Aquisição de Sacos e Bobinas Plásticas – Processo:



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.1. Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

11 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

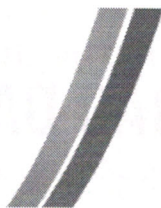
11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento da Ata de Registro de Preços, a empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, às sanções previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços e no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. As responsabilidades das partes na execução desta da Ata de Registro de Preços dela decorrente são as comuns, nelas implícitas ou expressas, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a presente Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão das Neves e será descredenciado no Cafrin pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no Edital e/ou na presente Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) infratora(s) também estará(ão) sujeita(s) as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência – utilizada como comunicação formal ao fornecedor sobre o descumprimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 5 (cinco) anos.

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.

12.6. Das Multas

12.6.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes multas:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com problemas técnicos ou em desconformidade com o descritivo do Edital/Proposta, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o produto em desconformidade ou com problemas técnicos não for substituído em até 48 (quarenta e oito horas) contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

12.6.2. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "d" do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

12.9. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

12.10. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado ao contrato;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

12.11. Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

12.12. A critério da Administração Pública poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Administração Pública, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

- a) Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Critérios Peculiares da Licitação, no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo indicados na Ordem de Fornecimento.
- b) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local de destino;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública, nos termos do disposto nesta Ata;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- g) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Entregar todos os produtos parceladamente durante o seu prazo de validade;
- i) Emitir Notas Fiscais e/ou faturas referentes aos materiais entregues, com o mesmo número do CNPJ informado na proposta;
- j) Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- m) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- n) Comunicar imediatamente à Administração Pública, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

o) realizar as entregas dos produtos mesmo em caso de greve ou paralisação, seja de que natureza for.

II – DA CONTRATANTE

- a) Comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) Promover o recebimento do objeto nos termos estabelecidos nesta Ata;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;
- d) Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente entregues, obedecendo os prazos estabelecidos nesta Ata;
- e) Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta apresentada e consignados na presente Ata de Registro de Preços.
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

14 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores.

14.2. A(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços reconhece(m) os direitos do Município de Ribeirão das Neves, no caso de rescisão administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º Federal nº. 8.666/1993.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

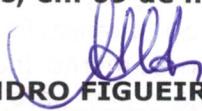
15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº. 026/2017 e as propostas das empresas classificadas no Processo de Licitação nº. 088/2017.

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

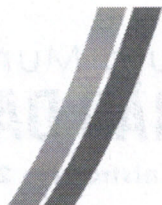
15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente ATA, assinam seus representantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 09 de novembro de 2017.


RENATA LEANDRO FIGUEIREDO E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

FABIANO COSTA DINIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDORES:

[Signature]
ARTE ORIGINAL LTDA
CNPJ 23.407.083/0001-33

[Signature]
ATACADÃO MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 02.954.216/0001-11

[Signature]
DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA
CNPJ 65.186.835/0001-23

[Signature]
EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA
CNPJ 00.944.944/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CNPJ 13.314.400/0001-03
Certifico e dou a feição e validade do presente documento foi
publicado no Diário Oficial dos Municípios mineiros
Ano: 18 Nº: 2144 FLs: 71/72
Minas Gerais em 11/12/17
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

ARTE ORIGINAL LTDA. - CNPJ 23.407.083/0001-33

ITEM	COD	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	MARCA
07	39996	86	CENT O	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES 12 X 30 cm. Para coleta de amostras de alimentos, quentes, estéril, em polietileno transparente, com tarja branca de identificação, dimensões aproximadas de 12 cm x 30 cm x 10 mm de espessura. <u>Secretaria Municipal de Saúde: 86</u>	R\$10,00	IMBRA

Valor total do Licitante: R\$860,00 (Oitocentos e sessenta reais)

ATACADÃO MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 02.954.216/0001-11

ITEM	COD	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	MARCA
05	39994	810	CENTO	SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE 50 X 80 cm. Para acondicionamento de cobertores, alta densidade, dimensões 50 x 80 cm x 0,08 mm de espessura. <u>Secretaria Municipal de Saúde:810</u>	R\$29,80	VERTEX
06	39995	1.100	CENTO	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES 15 X 30 cm. Para acondicionamento de medicamentos e materiais médicos - hospitalares, e para acondicionamento de amostras de alimentos, nas dimensões 15 x 30 cm aproximadamente, alta densidade 0,03 mm de espessura, devem ainda oferecer durabilidade e resistência ao rasgo e perfurações. <u>Secretaria Municipal de Saúde: 600</u> <u>Desenvolvimento Social:500</u>	R\$2,35	VERTEX

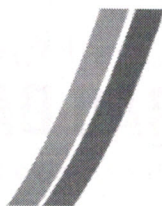


Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

08	39998	600	CENTO	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES 0,7 X 25 cm. Alta densidade, medindo 0,7 x 25 cm x 0,03 mm de espessura, para acondicionamento de medicamentos e materiais médicos – hospitalares. <u>Secretaria Municipal de Saúde: 600</u>	R\$0,93	VERTEX
09	39999	50	CENTO	SACOS PLÁSTICOS INCOLOR 70 X 90 cm. Produzidos em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, indicado para embalar cestas básicas, alta densidade, medidas 70 x 90 cm (LxA) e 0,08 mm de espessura, devem ainda oferecer durabilidade e resistência ao rasgo e perfurações <u>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 50</u>	R\$47,90	VERTEX
10	40003	2.200	CENTO	SACOS PLÁSTICOS TRASPARENTES 30 X 40 cm. Baixa densidade medindo 30 cm x 40 cm x 0,05 mm de espessura, para acondicionamento de várias amostras de alimentos. Sacos plásticos transparente, para acondicionamento de amostras de alimentos, nas dimensões 30 x 40 cm, aproximadamente, alta densidade 0,08 mm de espessura, devem ainda oferecer durabilidade e resistência ao rasgo e perfurações. <u>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 1000</u> <u>Secretaria Municipal de Saúde: 1200</u>	R\$7,99	VERTEX

Valor total do Licitante: R\$47.254,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

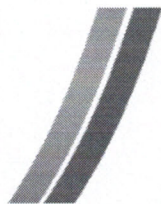
DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - CNPJ 65.186.835/0001-23

ITEM	COD	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	MARCA
02	39991	40	BOBIN A	BOBINA DE PLÁSTICO IMPERMEAVEL 0,20 X 1,40 cm. Resistente, maleável, espessura 0,20, largura 1,40 cm. Rolo com 40 a 50 metros, para proteção de colchões. Secretaria Municipal Saúde:40	R\$160,00	DISA
03	39992	10	BOBIN A	BOBINA PICOTADA TRANSPARENTE. Sem fita tamanho 4 x7 cm, densidade 0,92 cm, espessura 0,06 a, 0,07 mm. Rolo 40 a 50 metros. Secretaria Municipal Saúde:10	R\$25,50	DISA
04	39993	810	CENTO	SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTES 75 X 90 cm. Para acondicionamento de cobertores, alta densidade, dimensões largura 75 cm, altura 90 cm, espessura 0,12 mm. Pacote com 100 unidades. Obs: Apresentar amostra (sendo 01 pacote com 20 unidades). Secretaria Municipal Saúde: 810	R\$60,00	DISA

Valor total do Licitante: R\$55.255,00 (Cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA. - CNPJ 00.944.944/0001-17

ITEM	COD	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	MARCA
01	17544	150	UNID.	BOBINA PLÁSTICA DE POLIETILENO. De baixa densidade, picotado, transparente, medindo 30 cm, largura x 12 cm (intervalo de picote) x 0,12 mm espessura, em bobina de 05 kg, devem ainda oferecer durabilidade e resistência	R\$49,00	HOLBERG



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

				ao rasgo e perfurações. Secretaria Municipal Desenvolvimento Social: 150		
11	32627	1.500	CENT O	SACOS PLÁSTICOS PRODUZIDOS EM POLIETILENO. Atóxico, inodoro e incolor, indicado para acondicionar alimentos, alta densidade, devem oferecer durabilidade e resistência ao rasgo e a perfuração, medidas: 40 x 60 cm (LxA) e 0,08 mm de espessura. Embalagem com 100 peças. Secretaria Municipal de Educação: 500 Secretaria Municipal Desenvolvimento Social: 1000	R\$14,99	PSF
12	24419	100	UNID.	BOBINA PLÁSTICA EM PVC TRANSPARENTE. Não aderente em polietileno de baixa densidade, atóxico, única face, espessura de 0,03 mm, largura de 60 cm, bobina com 13 kg (+/- 01 kg), devem ainda oferecer durabilidade e resistência ao rasgo e perfurações. Secretaria de Desenvolvimento Social: 100	R\$99,00	PSF

Valor total do Licitante: R\$39.735,00 (Trinta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais)

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143.104,00 (Cento e quarenta e Três mil, cento e quatro reais).

